



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**Parecer:** 059/2025

**Processo:** 356/2025

**Matéria:** PLE 3071/2025

**Relator:** Ver. Jucimar Borges da Silveira (PP)

**Data:** 11 de setembro de 2025

**Autor:** Poder Executivo

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Altera o art. 1º, 2º e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.850, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências.

**Relatório:**

O Projeto de Lei propõe alterações na Lei Municipal nº 2.850, de 2023, mudando a forma do custeio suplementar, que anteriormente era plano misto, para apenas aportes.

**Análise:**

Aportes periódicos, para não se caracterizarem como despesa com o pessoal, devem seguir o que a Portaria 1.467, de 2022 dispõem:

- a) se caracterizem como despesa orçamentária com aportes destinados, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei específica do respectivo ente federativo;
- b) sejam os recursos utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário;
- c) fiquem sob a responsabilidade do órgão ou entidade gestora do RPPS;
- d) sejam controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos;
- e) permaneçam devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

Caso seja descumprindo os requisitos previstos na Portaria, em especial, a segregação dos recursos provenientes desses aportes e a sua aplicação durante o prazo mínimo de cinco anos para serem utilizados nas despesas com benefícios, esses aportes deverão ser considerados na despesa com pessoal, independentemente da forma que estão sendo repassados esses valores.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

**Conclusão do Voto:**

Dianete do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 3071, 11 de setembro de 2025. O Projeto poderá seguir o rito regimental e ir à votação.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2025

Ver. JUCIMAR BORGES DA SILVEIRA (PP)  
Presidente da Comissão

Seguem integralmente o voto do relator:

Ver. ELAINE DE ARAÚJO BAIOTO (PP)  
Membro da Comissão

Ver. SANDRO DRUM (MDB)  
Membro da Comissão